


Parecer 2 CCJ

	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS
	Data	Horário Início	Sessão/Reunião
16 12 2015	10h10min	39ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA	218

Solicito ao Relator, Deputado Robério Negreiros, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS (PMDB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 487, de 2015, de autoria da Deputada Sandra Faraj, que “assegura no âmbito do Distrito Federal ações e diretrizes para a implantação do Sistema Distrital de Prevenção ao Roubo e ao Furto e ao Comércio ilegal de Bicicletas, e dá outras providências”, em tramitação conjunta com o Projeto de Lei nº 606, de 2015, de autoria do Deputado Bispo Renato Andrade, que “institui medidas para a recuperação de bicicletas furtadas ou roubadas no Distrito Federal”.

O projeto não tem nenhuma afronta à Lei Orgânica do Distrito Federal, técnica legislativa, regimentalidade e redação. Portanto, o meu voto é pela admissibilidade também do substitutivo aos Projetos de Lei nºs 487, de 2016, e 606, de 2015, apensados.

É o meu voto, Sra. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Em discussão o parecer da Comissão de Constituição e Justiça. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

SECRETARIA LEGISLATIVA
PL Nº 487 / 2015
Folha nº 30
me